

LEI-70 404/97.

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento do IPTU e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó, aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de IPTU que estejam em atraso os munícipes que até o dia 31 de junho de 1997, pagarem em uma e só única o imposto referente, ao presente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
gabinete do Prefeito, 24 de Março, de 1997

~~Paulo Gomes Ventura~~

Paulo Gomes Ventura Chaves
- Prefeito -